



REGULAÇÃO DAS REDES SOCIAIS: liberdade de expressão, direito à informação, inclusão e direitos fundamentais

Prof. Dr. Irineu Barreto

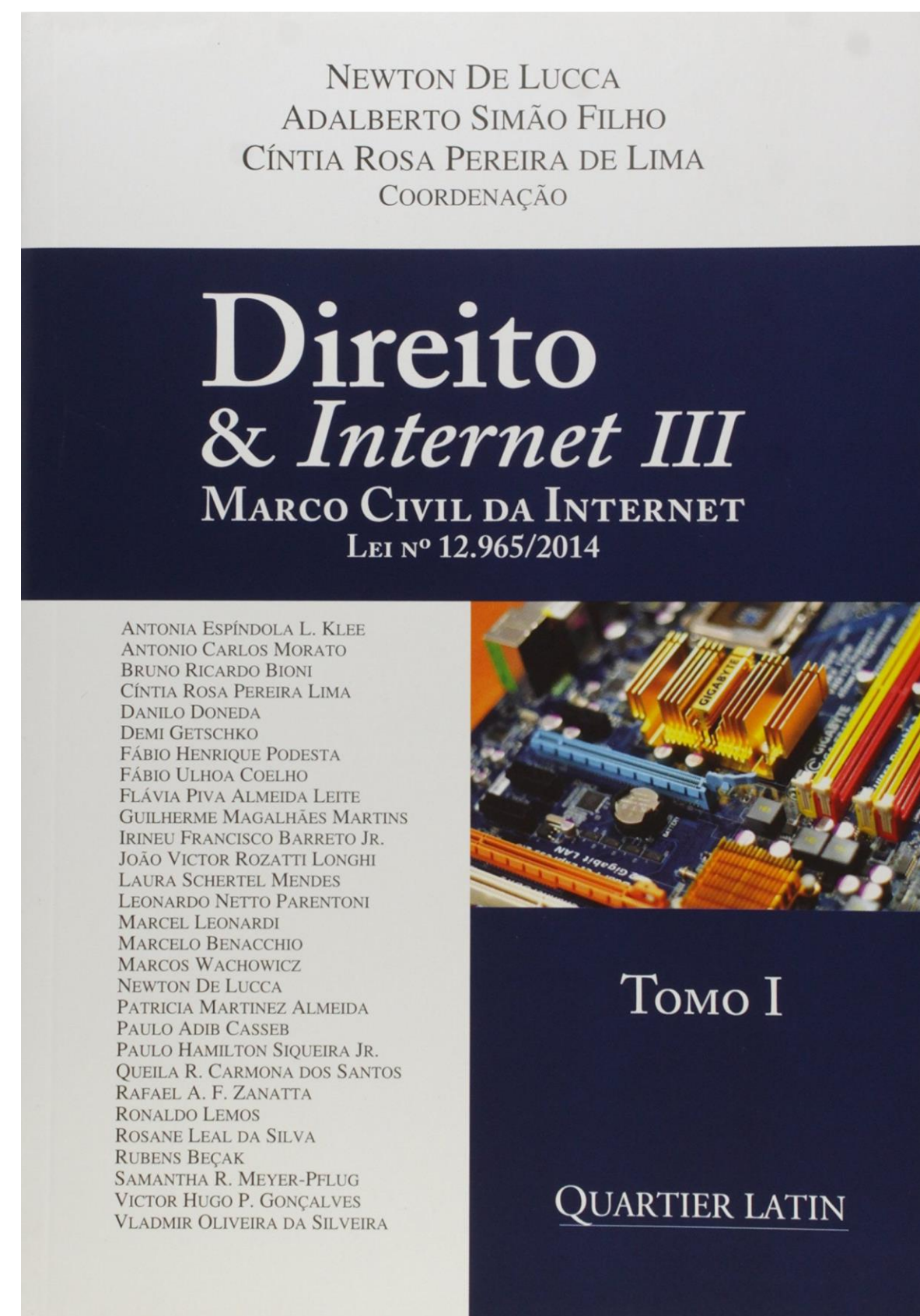
27 de junho de 2025

Sobre Regulação das Plataformas Digitais: uma sociedade que se tornou incapaz de construir consensos

1. O que mudou desde o MCI??

2. Afinal, quais bens jurídicos queremos tutelar?

- Estado Democrático de Direito
- Liberdade de expressão
- Direito à Informação
- Inclusão e Direitos Fundamentais



Princípios para a regulação de redes sociais

O Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) ampliou o prazo de consulta aberta para a construção coletiva de princípios para a regulação de redes sociais. Os interessados têm até o dia 30/6 para contribuir com proposta preliminar de 10 princípios em <https://dialogos.cgi.br/>:

**Soberania e segurança
nacional**

**Liberdade de expressão,
privacidade e direitos
humanos**

**Autodeterminação
informacional**

Integridade da Informação

Inovação e desenvolvimento social

**Transparência e prestação
de contas**

**Interoperabilidade e
portabilidade**

**Prevenção de danos e
responsabilidade**

Proporcionalidade regulatória

**Ambiente regulatório e Governança
Multissetorial**

No entanto, há um contexto desfavorável

1 Hipertrofia do STF

O Supremo Tribunal Federal tem assumido um papel cada vez mais proeminente na regulação digital, gerando debates sobre a separação dos poderes

2 Interdição da regulação no Congresso

Especialmente na Câmara dos Deputados, observa-se uma resistência significativa à implementação de marcos regulatórios para as plataformas digitais

Ideias boas que estão na prateleira



Regulação Policêntrica

Abordagem que envolve múltiplos centros de decisão e responsabilidade.



Integridade da Informação nas Plataformas Digitais

Garantia de conteúdo confiável e verificável nos ambientes digitais.



Dever de cuidado

Responsabilidade das plataformas em prevenir danos aos usuários.

Controle do Usuário sobre os sistemas de recomendação

Permitir que os usuários tenham maior autonomia sobre o conteúdo que recebem.

Estabelecimento de um rol taxativo de conteúdos passíveis de moderação:

- discurso de ódio, racismo, incitação à violência
- instigação ou auxílio ao suicídio ou à automutilação
- apologia à abolição violenta do Estado Democrático de Direito e ao golpe de Estado

Ideias ruins que estão no balcão

1 Aprovar a inconstitucionalidade do Artigo 19 do MCI

Poderia comprometer importantes salvaguardas legais estabelecidas pelo Marco Civil da Internet

2 Criação de órgão estatal para análise de conformidade e monitoramento

Centralização excessiva que pode levar a controle governamental inadequado sobre o conteúdo digital

3 Manter inalterado o atual regime de responsabilidade dos provedores

Negligenciar o risco sistêmico, impulsionamento pago e recomendação algorítmica

4 Adoção do modelo de notificação extrajudicial

Remoção imediata de publicações questionadas por usuários, sem devido processo

5 Manutenção de um ecossistema digital tóxico

Ambiente capturado por desinformação e discurso de ódio

Considerações Finais

- **Aperfeiçoar os institutos regulatórios das plataformas digitais**
- **Agrupar sob o MCI essa concertação: trata-se de um órgão policêntrico, com legitimidade e reconhecimento internacionais**
- **Esperar do STF uma modelação minimalista**
- **Árdua tarefa de diminuir a temperatura política do debate e construir consensos**



<https://www.portalsid.com/>

**MUITO
OBRIGADO,
CONPEDI!**